



Ministério da Fazenda



Receita Federal

**TERMO ADITIVO**

Contrato IRF/BHE nº 04/2014

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2017 AO CONTRATO Nº 04/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRATADORES DE CÃES DE FARO K9 RFB (CCF K9) DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, LOCALIZADA NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES NA CIDADE DE CONFINS-MG, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A EMPRESA F&C VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA - ME.

Processo 10680.725090/2013-10

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017, na INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; de um lado, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Inspetoria da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Augusto Magno Rodrigues Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado através da Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa F&C VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA-ME CNPJ Nº 15.742.536/0001-50, estabelecida na cidade de Lagoa Santa/MG, a rua João Daher, 1045, Loja 02, Bairro Lundceia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada pela Sra. Carla Gomes de Carvalho, casada, empresária, RG Nº MG-6.328.511, SSP, CPF 032.227.426-50, residente e domiciliada na Rua Oliveira, nº 105, Bairro Recanto do Poeta, Lagoa Santa/MG e, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA; têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, "ex vi", do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, no art. 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei: nº 147, de 03 de fevereiro de 1.967, combinados com o art. 162, inciso V, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1.990, e, ainda, com o inciso IV, art. 50, do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1.986, de conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93, e no que couber, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo, de conformidade com a IN/MPOG nº 02/2008 e com a Cláusula Terceira do contrato, tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços especializados de tratadores de cães de faro, em condições adequadas de segurança, saúde e higiene, de natureza continuada para o Centro de Cães de Faro K9 RFB (CCF K9) da Inspetoria da Receita Federal em Belo Horizonte, localizada no Aeroporto Internacional Tancredo Neves na cidade de Confins-MG. A prestação de serviço será sem a dedicação exclusiva de mão de obra, de segunda a domingo, e com o fornecimento de materiais e produtos, obedecidas às normas regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, para o tratamento de 1 (um) cão de faro pelo período sucessivo de 07/09/2017 a 06/09/2018.

Assinatura  
07/09/17



**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente termo aditivo terá a vigência de 12 meses, com início em 07 de setembro de 2017 até 06 de setembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão, nos exercícios de 2017 a 2018, suportada pela Unidade Orçamentária 170227, à conta da gestão 0001 – Tesouro, na categoria econômica “Despesa Correntes”, natureza de despesa 3.3.90.39.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Nota de Empenho**

Foi emitida Nota de Empenho Global à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo, após assinaturas, será publicado, pela CONTRATANTE, no DOU – Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINTA – ARQUIVO**

A Contratante manterá, em arquivo cronológico, cópia deste TERMO ADITIVO, de conformidade com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



**CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL,**

Neste ato representado pelo Chefe da Seção de Programação e Logística, Sr. Augusto Magno Rodrigues Gonçalves

**CONTRATADA: F&C VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA - ME**

Neste ato representada pela Sra. Carla Gomes de Carvalho, CPF 032.227.426-50